

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 048/2005**

Contratante: Governo do Estado do Piauí
 Contratada: Construtora Sousa Bezerra Ltda
 Objeto: Serviços complementares, com fornecimento de materiais para reforma do Posto Fiscal de Cova Donga – 6ª GERAT
 Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
 Valor (R\$): 173.759,60

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 047/2005**

Contratante: Governo do Estado do Piauí
 Contratada: Construtora Sousa Bezerra Ltda
 Objeto: Serviços complementares, com fornecimento de materiais para reforma do Posto Fiscal de Fronteiras (Lagoa Seca) – 6ª GERAT
 Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
 Valor (R\$): 171.096,52

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 049/2005**

Contratante: Governo do Estado do Piauí
 Contratada: Construtora Sousa Bezerra Ltda
 Objeto: Serviços complementares, com fornecimento de materiais para reforma do Posto Fiscal de Pipocas – 6ª GERAT
 Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
 Valor (R\$): 281.188,10

P.P. 17134

OUTROS

ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA FAZENDA
 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI



ATO NORMATIVO UNATRI Nº 032/2005 Teresina, 24 de outubro de 2005.

Altera valores constante dos Atos Normativos UNATRI nºs 002/04 e 014/2004, referenta à **Gesso**.

ODIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI,

no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

R E S O L V E:

Art. 1º - O item abaixo dos Atos Normativos UNATRI nºs 002/04 e 014/2004., passa a vigorar com a seguinte alteração.

PRODUTO / ESPÉCIE	UNIDADE	VALORES/BASE DE CÁLCULO
-------------------	---------	-------------------------

5.3 – OUTROS PRODUTOS

GIPSITA PULVERIZADA (GESSO AGRÍCOLA)	TON.	17,00
GIPSITA CALCINADA (GESSO FUNDIÇÃO)	TON.	74,00
GIPSITA REVESTIDA (GESSO LENTO)	TON.	85,00
GESSO CERÂMICO	TON.	125,00
PLACA DE GESSO	M²	2,00
BLOCO DE GESSO	M²	6,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 2005.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI, em Teresina(PI), 24 de outubro de 2005.

PUBLIQUE-SE**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**

Diretor/UNATRI

(Competencia na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/03)

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 033/2005 Teresina, 25 de outubro de 2005

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral e Aguardente de cana, para efeito de exigência do ICMS em substituição.

ODIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Disposto nos Arts. 21, III, “b”, 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

CONSIDERANDO o disposto nos Protocolos ICMS 11/91, de 21.05.91, 10/92, de 03/04/92 e 28/03, de 12/12/03.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido valor mínimo, para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Cerveja **BOSSA NOVA**, sujeito à retenção na Fonte pelo fabricante ou atacadista, ou à antecipação do ICMS pelos órgãos fazendários.

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Cerveja BOSSA NOVA Retornável 600ml	24/1	28,00
Cerveja BOSSA NOVA Lata 350ml	12/1	9,00
Cerveja BOSSA NOVA Long Neck 355ml	24/1	24,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de outubro de 2005.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, Teresina (PI), 25 de outubro de 2005.

PUBLIQUE-SE**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**

Diretor/DATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 23/01/03)